

EDITAL

Cadastro Emergencial Docente -2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Catanduva, nos termos da Resolução SEDUC nº 95, de 07/11/2024, da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024 e da Portaria CGRH nº 5 de 05 de fevereiro de 2025, torna pública a abertura de **Cadastro Emergencial**, para candidatos à contratação por tempo determinado, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas – Ensino Regular; Educação Especial; Ensino Colaborativo e Credenciamento do Programa de Ensino Integral - PEI para portadores de habilitação e/ou autorização, conforme dispõe a Indicação CEE 213/2021.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O cadastro emergencial destina-se apenas aos candidatos que não possuem Inscrição ativa para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025.

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2025.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, de acordo com as legislações vigentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente processo destina-se à formação de cadastro emergencial de candidatos a contratação temporária docente e Credenciamento do Programa de Ensino Integral - PEI para ministrar aulas aos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino nas disciplinas de Arte, Biologia, Ciências, Educação Especial (DA, DV, DF, DI, Interlocutor de Libras, TEA), Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia constantes das Matrizes Curriculares oficiais para escolas públicas do Estado de São Paulo.

A atribuição de aulas ocorrerá ao candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

II – DO LOCAL E DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

Local: Diretoria de Ensino – Região de Catanduva (Setor: Supervisão de Ensino)

Rua Recife, nº 1113, Centro, Catanduva/SP

Período de **17** a **27-06-2025**;

Horário: **09h às 12h** e das **13h30min às 16h30min**

A inscrição do candidato será realizada mediante a entrega da **Ficha de Inscrição**, disponibilizada no site desta Diretoria de Ensino e devidamente preenchida, junto com o envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos necessários, relacionados no Item VI deste Edital.

III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do período de inscrição;
3. Ter formação conforme Indicação CEE 213/2021.
4. Atender as solicitações publicadas no presente edital.

IV – DAS HABILITAÇÕES/AUTORIZAÇÕES (RESOLUÇÃO SEDUC 95/2024 E INDICAÇÃO CEE 213/2021):

a - Portadores de Curso Superior de Licenciatura, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica e, quando for o caso, para provimento de cargo público.

b - Portadores de Curso Superior de Licenciatura poderão ser autorizados a lecionar outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não sejam específicas do curso;

c - Portadores de diploma de bacharelado ou tecnólogo e alunos de curso superior que possuam 160 horas, nas áreas de Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Linguagens;

d - Alunos de curso superior que possuam 160 horas, nas áreas de Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Linguagens;

Na Educação Especial:

1 – **HABILITADOS:** os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);

b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;

c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área de deficiência (ou da necessidade especial);

d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista).

g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para área de deficiência auditiva;

h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

2 – AUTORIZADOS: os portadores de diploma de:

a) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificação em Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

b) Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

c) Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

d) Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE/2009;

e) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- h) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área de Deficiência Auditiva;
- i) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para área de Deficiência Auditiva;
- j) Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009.

3 – ESTUDANTES DE:

- a) Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva;
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- c) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

Observação: Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas no histórico escola.

- d) Apresentar atestado de matrícula e histórico escolar atualizado.

4 – OS PORTADORES DE:

- a) Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina.
- b) Diploma de Tecnólogo, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas nesta disciplina

V – DO CREDENCIAMENTO PEI:

Os interessados em participar do credenciamento para o Programa de Ensino Integral deverão realizar entrevista.

VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato, para realizar a inscrição, deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG (não pode ser substituído pela CNH devido a necessidade de cadastrar dados como: naturalidade, data de emissão e dígito);

2. CPF;
 3. Título de eleitor;
 4. Comprovante de Residência;
 5. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior (com data de colação de grau), acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
 6. Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
 7. Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;
 8. PIS/PASEP (se possuir);
 9. **Anexo I** - Declaração em dias corridos de efetivo exercício no magistério público (federal, estadual e municipal) e/ou escolas privadas, nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, com **data-base em 30/06/2024**;
- OBS: Não será considerada contagem de tempo concomitante.**

VII – DA CLASSIFICAÇÃO:

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se a situação funcional e a habilitação/autorização, considerando o que dispõe a Resolução SEDUC 95/2024;

A pontuação final da classificação será composta pelo somatório dos seguintes critérios, considerando a data base de 30-06-2024:

1. Tempo na Função;
2. Tempo no Magistério;
3. Tempo no Magistério pela LC nº 1093/09;
4. Mestrado * Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;
5. Doutorado * Área correlata à disciplina do cargo/função ou na área da educação;
6. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da SEDUC do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação.

OBS: Considera-se como Tempo de Magistério o período corrido trabalhado como professor na regência de classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e na ministração de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio em escolas municipais, estaduais, federais e privadas, desprezando-se as concomitâncias de períodos quando houver.

Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
2. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

Os candidatos serão classificados em lista única, a ser divulgada a partir das 17h do dia 01-07-2024, no site da Diretoria de Ensino de Catanduva.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão se cadastrar na Diretoria de Catanduva, docentes e candidatos à contratação:

1. que não possuem inscrição para o ano letivo de 2025 (VUNESP/FGV/Banco de Talentos);
2. que possuam vínculo ativo (Efetivo ou Categoria F) no Estado de São Paulo, ou que possuam cargo/função em outra esfera da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal e, desde que atendam ao previsto no artigo 37, inciso XVI da CF/88 e que pretendam atuar em Regime de Acumulação com contrato.

O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma constante no presente Edital, publicado no site da Diretoria de Ensino de Catanduva, <https://decatanduva.educacao.sp.gov.br/>;

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 6º da Resolução SEDUC 02 de 18-01-2024.

Os casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.

Catanduva, 16 de junho de 2025.

Alessandra Queiroz Gomes
Dirigente Regional de Ensino